PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA
PLANO ESSENCIAL

1 – QUALIFICAÇÃO:

1.1. Pelo presente Instrumento, de um lado a **PORTO PET ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE ANIMAL S.A.**,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.001.161/0001-07, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, 1º andar Lado A, Campos Elíseos, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado o **RESPONSÁVEL** pelo(s) **BENEFICIÁRIO(S)**, devidamente qualificado(s) na **PROPOSTA**, doravante denominado individualmente como **BENEFICIÁRIO**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

2 – DEFINIÇÕES:

BENEFICIÁRIO: É o animal de estimação (Pet) indicado pelo **RESPONSÁVEL** como **BENEFICIÁRIO** do plano de assistência em medicina veterinária contratado.

CARÊNCIA: É o período de tempo ininterrupto, contado a partir da data da adesão do **BENEFICIÁRIO** no plano contratado, durante o qual este deverá permanecer sem direito à prestação dos serviços médico veterinário contratado.

COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA: Corresponde a uma restrição na cobertura do plano que pode ser imputada pela **CONTRATADA** ao pet **BENEFICIÁRIO** no caso de doença ou lesão preexistente. A restrição na cobertura durará 1 (um) ano, contado a partir da adesão ao contrato e abrangerá qualquer da(s) doença(s) impeditiva(s) e procedimentos descritos nas listagens disponibilizadas no site com as seguintes nomenclaturas "Doenças impeditivas de contratação" e "Procedimentos bloqueados por pré-existência".

DECLARAÇÃO DE SAÚDE: É o formulário que acompanha a **PROPOSTA** de contratação do plano de assistência em medicina veterinária, no qual o **RESPONSÁVEL** deverá informar as doenças preexistentes do **BENEFICIÁRIO** até o momento da contratação do plano.

DOENÇA PRE-EXISTENTE: Doenças, lesões ou sintomas preexistentes, mesmo que tratados previamente, que o **RESPONSÁVEL** saiba ser o pet **BENEFICIÁRIO** portador ou sofredor, anteriormente ou no momento da contratação do plano.

IDADE DO BENEFICIÁRIO: é aquela que é informada pelo **RESPONSÁVEL** quando da contratação do plano, relativamente a cada **BENEFICIÁRIO**. Para os **BENEFICIÁRIOS** cuja a origem e demais características, como raça e idade, não sejam comprovadas por documentação pertinente, a idade será determinada em consulta veterinária e havendo constatação de que a idade informada por ocasião da contratação é divergente da idade revelada e/ou apurada em consulta veterinária, a **CONTRATADA** poderá promover, a seu exclusivo critério, as adequações contratuais necessárias, tais como alterações nos preços e/ou valores a serem cobrados para manutenção do

plano contratado. Caso a idade do **BENEFICIÁRIO** não atenda aos requisitos para sua manutenção no plano contratado, a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus ou penalidade.

PLANOS DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA: são os planos oferecidos pela **CONTRATADA** e escolhidos pelo **RESPONSÁVEL**, para prestação de serviços de assistência em medicina veterinária, exclusivamente para **BENEFICIÁRIOS** com idade até 10 (dez) anos.

PET HOME: São serviços exclusivos em medicina veterinária realizados no domicilio do **BENEFICIÁRIO**, observadas as características e limitações constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

PROPOSTA: É o documento onde constam as informações necessárias para fins de adesão ao plano de assistência em medicina veterinária para o **BENEFICIÁRIO**.

REDE CREDENCIADA: É o conjunto de prestadores de serviços médico veterinários legalmente habilitados e opcionalmente colocados à disposição pela **CONTRATADA**, para atendimento dos **BENEFICIÁRIOS**, de acordo com o plano contratado.

RESPONSÁVEL: É a pessoa física que contrata o plano de assistência em medicina veterinária para o **BENEFICIÁRIO** e/ou é responsável pelo pagamento do valor mensal do plano, bem como pelas informações constantes na **PROPOSTA** e na **DECLARAÇÃO DE SAÚDE**.

3 – OBJETO:

3.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência de medicina veterinária ao(s) **BENEFICIÁRIO**(s) descrito(s) e caracterizado(s) na **PROPOSTA** e na respectiva **DECLARAÇÃO DE SAÚDE** do **PLANO ESSECIAL** da **CONTRATADA,** escolhido pelo **RESPONSÁVEL**, o qual declara sua ciência e concordância com o tipo, limitação, extensão e preço dos serviços contratados.

3.1.1. O presente Contrato compreende, de modo indissociável e inseparável, a(s) **PROPOSTA** e a(s) **DECLARAÇÃO(ÕES) DE SAÚDE** a ele inerentes.

3.2. A adesão ao plano somente será considerada efetivada, se não houver impedimentos à referida contratação nos termos deste Contrato e desde que tenha sido efetivado o primeiro pagamento do plano contratado, bem como o **RESPONSÁVEL** tenha cumprido os requisitos obrigatórios de contratação, especialmente a instalação do aplicativo da **CONTRATADA**, com a respectiva indicação da raça do pet **BENEFICIÁRIO** e disponibilização das fotos pré-determinadas no referido aplicativo.

3.3. O presente Contrato e sua respectiva **PROPOSTA** serão encaminhados para o e-mail do **RESPONSÁVEL** informado no ato da contratação, sendo que na hipótese de não recebimento, poderá o **RESPONSÁVEL** realizar contato nos canais de atendimento da **CONTRATADA** para solicitar o envio.

3.4. Os serviços de assistência em medicina veterinária de cada plano contratado serão prestados dentro do escopo definido no item 4 deste Contrato e na abrangência disponibilizada pela **REDE CREDENCIADA** da **CONTRATADA**.

3.5. O plano não poderá ser contratado para BENEFICIÁRIOS que já estejam internados e/ou tenham câncer de qualquer origem e/ou sejam portadores de doenças terminais. Também não poderá ser contratado plano para o(s) pet(s) que apresente(m) qualquer da(s) doença(s) impeditiva(s) descritas na listagem disponibilizada no site na listagem denominada "Doenças impeditivas de contratação".

3.6. Havendo dúvida em relação ao conteúdo da **DECLARAÇÃO DE SAÚDE** e/ou quaisquer informações e/ou solicitações no decorrer da vigência do plano, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, comunicar o **RESPONSÁVEL** para submeter o **BENEFICIÁRIO** respectivo à uma consulta veterinária no modelo **PET HOME** (vide Cláusula Décima), sendo que na hipótese de recusa por parte do **RESPONSÁVEL** na realização da referida consulta, o Contrato poderá ser rescindido nos termos do item 13.3. alínea "f" deste Contrato e demais disposições aplicáveis.

3.7. O Contrato prevê cobertura parcial temporária de 1 (um) ano para serviços relacionados a doenças preexistentes, desde que tenham sido devidamente informadas na **DECLARAÇÃO DE SAÚDE** e não se relacionem a quaisquer das hipóteses vedadas previstas na Cláusula 3.5 acima, sendo certo que os procedimentos para tal cobertura parcial serão disponibilizados no site https://porto.pet/espaco/cliente e/ou aplicativo da **CONTRATADA** e poderão ser alterados periodicamente, mediante comunicação enviada para o **RESPONSÁVEL**.

3.8. Se comprovado a contratação do plano para BENEFICIÁRIOS que apresente alguma das condições impeditivas de contratação relacionadas à clausula 3.5 acima, a CONTRATADA realizará a rescisão deste Contrato e cobrará do RESPONSÁVEL os custos de procedimentos liberados pelo plano, bem como eventuais encargos, sendo que o RESPONSÁVEL reconhece tais valores como dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA.

4 – SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PLANO ESSENCIAL:

4.1. A **CONTRATADA** oferece no **PLANO ESSENCIAL**, objeto deste Contrato, a prestação de serviços de assistência em medicina veterinária descritos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, em regime **ambulatorial** e **hospitalar.** Os principais serviços contemplados pelo plano são:

i. consultas clínicas eletivas, urgência e emergência e consultas com especialistas das seguintes especialidades: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastrenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia;
ii. vacinas polivalente, antirrábica e bordetella, desde que aplicadas por profissional veterinário cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária;
iii. procedimentos ambulatoriais, incluindo urgências e emergências;
iv. internação do **BENEFICIÁRIO**; e

v. castração.

5 – REDE CREDENCIADA:

5.1. A prestação de serviços de assistência em medicina veterinária do plano será realizada exclusivamente na **REDE CREDENCIADA** da **CONTRATADA**, que realizará o pagamento dos serviços contratados diretamente aos **CREDENCIADOS**.

5.2. A **REDE CREDENCIADA** disponibilizada ao **PLANO ESSENCIAL** poderá ser consultada no site e/ou aplicativo da **CONTRATADA**, bem como suas alterações, as quais serão realizadas à critério da **CONTRATADA.**

5.3. A **CONTRATADA** mantém contrato formal com seus **CREDENCIADOS** no qual estabelece critérios objetivos consoante aos princípios éticos e de excelência médica veterinária em observância às normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.4. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATADA** por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais, danosos ao **BENEFICIÁRIO**, resultantes de procedimentos médicos veterinários, hospitalares ou laboratoriais, prestados em hospitais, clínicas ou serviços utilizados pelo **BENEFICIÁRIO**.

6 – ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO:

6.1. **DOWNGRADE:** Caso o **RESPONSÁVEL** opte por um plano com menor nível de serviços contratados, deverá informar à **CONTRATADA** pelos canais de atendimento, para que a **CONTRATADA** realize a alteração de plano solicitada, **sendo que se o pedido for feito antes de decorrido no mínimo 1 (um) ano de vigência do plano inicialmente contratado (PLANO ESSENCIAL), o RESPONSÁVEL arcará com o pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total das parcelas faltantes para completar o prazo de 1 (um ano) de vigência do PLANO ESSENCIAL.**

6.1.1. A alteração do plano com menor nível de serviços (**downgrade)** deverá **(i)** atender o requisito necessário, qual seja, limite de idade de até 14 (quatorze) anos para o Plano Ambulatorial e **(ii)** não implicará na isenção de eventuais prazos de carência ainda em cumprimento.

6.2. **UPGRADE:** Havendo interesse do **RESPONSÁVEL** por um plano com nível superior de serviços contratados e/ou **REDE CREDENCIADA** mais ampla, deverá fazer a solicitação à **CONTRATADA** nos canais de atendimento, desde que o **BENEFICIÁRIO** do plano tenha idade limite de até 10 (dez) anos.

6.2.1. Na opção do **RESPONSÁVEL** pelo **UPGRADE** o **BENEFICIÁRIO** deverá cumprir as carências descritas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato para os serviços e **REDE CREDENCIADA** do novo plano que não eram previstos no plano anterior, observado o disposto no item 12.2.

6.3. Qualquer alteração do plano (**downgrade** ou **upgrade**) somente será realizada no mês subsequente ao pedido e mediante o pagamento do novo valor do plano. Também só será processada a alteração do plano, desde que todos os **BENEFICIÁRIOS** mudem para o novo plano escolhido pelo **RESPONSÁVEL**.

6.3.1. Tratando-se de plano com mais de um **BENEFICIÁRIO**, caso um ou mais do(s) **BENEFICIÁRIO(S)** não preencha os requisitos de admissibilidade do **UPGRADE** (como, por exemplo, a idade máxima de 10 (dez) anos), o **UPGRADE** do plano não poderá ser realizado. Nesse caso, havendo interesse em plano superior o **RESPONSÁVEL** deverá contratar novo plano especificamente para este **BENEFICIÁRIO**, o que ocasionará a redução do número de **BENEFICINÁRIO**(S) do plano atual (objeto deste Contrato) e consequente ajuste do novo valor mensal que passará a ser cobrado para assegurar a prestação dos serviços ao(s) **BENEFICIÁRIO(S)** remanescentes.

6.3.2. Sobrevindo a redução do número de **BENEFICIÁRIOS** do plano objeto deste Contrato, eventuais descontos nos valores deste plano em vigor, concedidos por ocasião da sua contratação em decorrência da quantidade de **BENEFICIÁRIO**S, deixarão de ser concedidos, cabendo ao **RESPONSÁVEL** passar a pagar o valor integral pertinente a este plano, ante a nova composição de **BENEFICIÁRIOS** .

6.4. Após alteração do plano (**downgrade** ou **upgrade**) deverá o **BENEFICIÁRIO** permanecer no plano escolhido pelo **RESPONSÁVEL** por no mínimo 12 (doze) meses para poder realizar eventual nova alteração de plano, **sob pena de multa, nos termos da Cláusula 13.1.1.**

6.5. **INCLUSÃO de BENEFICIÁRIO:** As movimentações cadastrais para inclusão de **BENEFICIÁRIO** do plano contratado poderão ser realizadas a qualquer momento ao longo do curso do Contrato, por opção do **RESPONSÁVEL**, mediante solicitação nos canais de atendimento da **CONTRATADA**, as quais poderão ser realizadas pela **CONTRATADA**, observadas todas as previsões deste Contrato.

6.6. EXCLUSÃO de BENEFICIÁRIO: Tratando-se de plano com mais de um **BENEFICIÁRIO**, caso um ou mais dos **BENEFICIÁRIO(S)** seja excluído do plano, será considerada como cancelamento parcial deste Contrato, sendo certo que a **CONTRATADA** poderá cancelar quaisquer descontos e/ou benefícios concedidos no ato da contratação, caso tal redução altere as características iniciais de contratação.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO:

7.1. O **RESPONSÁVEL** pelo **BENEFICIÁRIO** do plano contratado assume a obrigação de pagar o valor mensal, na forma e data de vencimento convencionados, configurando a forma de pré-pagamento.

7.2. Havendo interesse em alterar a forma de pagamento inicialmente escolhida na **PROPOSTA**, o **RESPONSÁVEL** deverá entrar em contato com os canais de atendimento da **CONTRATADA** para verificar as opções e eventuais revogações de descontos e perda do benefício de eventuais isenções de carência concedidas em razão do pagamento em cartão de crédito.

7.3. Eventuais atrasos no pagamento do valor mensal sujeitará o **RESPONSÁVEL** a: **(i) multa de 2% sobre o valor original; (ii) correção monetária pela variação do IGPM medida entre o dia do vencimento e o dia do pagamento em atraso; (iii) juros de mora calculado à razão dos dias de atraso; (iv) custas, despesas e honorários, na eventualidade da CONTRATADA adotar medidas administrativas e judiciais para cobrança.**

7.4. O pagamento de um valor mensal não quita valores anteriores e nem dá ao BENEFICIÁRIO direito aos serviços contratados, caso algum valor de mês anterior não tenha sido quitado. O RESPONSÁVEL do BENEFICIÁRIO reconhece para todos os efeitos legais, como dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, o(s) valor(es) mensal(is) pendente(s).

7.5. **SUSPENSÃO:** Na hipótese de atraso no pagamento do valor mensal do plano em período superior a 10 (dez) dias da data de vencimento original, haverá, , **a SUSPENSÃO** automática do direito a prestação de serviços de assistência em medicina veterinária ao **BENEFICIÁRIO**, enquanto permanecer o atraso no pagamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que ainda assim serão devidos os encargos descritos no item 7.3 acima.

7.6. Ocorrendo a suspensão da prestação dos serviços, os valores devidos podem ser pagos até o 60º (sexagésimo) dia posterior ao vencimento da parcela em atraso, , com os encargos descritos no item 7.3 supra, hipótese em que a prestação dos serviços será reativada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento do valor em atraso.

> **7.6.1.** Na hipótese de reativação da prestação de serviços pela regularização do(s) pagamento(s) em atraso, não haverá atendimento para qualquer serviço ocorrido ou iniciado durante o período de suspensão do plano, mesmo que o serviço venha a ser concluído após a regularização do pagamento.

7.7. **CANCELAMENTO: Se o atraso no pagamento mensal for superior a 60 (sessenta) dias da data do vencimento original, ensejará o CANCELAMENTO automático do Contrato com a cobrança dos valores devidos e da multa prevista na cláusula 13.1.1, sendo que a CONTRATADA poderá inscrever os dados cadastrais do RESPONSÁVEL nos órgãos de proteção ao crédito.**

8 – REAJUSTES:

8.1. O valor mensal originalmente contratado será reajustado anualmente, na data de aniversário do Contrato (mês do início de sua vigência), e assim por diante.

8.2. Ainda, serão aplicados os seguintes reajustes

> (i) financeiro. Pela multiplicação do último valor pago no mês anterior ao aniversário do Contrato, pelo percentual obtido na variação do IGPM, apurada a contar do mês anterior ao do início da vigência e o último mês anterior ao aniversário.

(ii) técnico. Mediante o confronto entre todos os valores pagos e todos os valores gastos, que para fins deste Contrato (variação de custos assistenciais em medicina veterinária).

8.2.1. Ajustam as partes que o reajuste técnico descrito na alínea ii do item 8.2 supra, não será aplicado se a relação custo/receita não ultrapassar 50% (cinquenta por cento).

8.2.2. Ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento), incidirá o reajuste técnico, cumulativamente ao reajuste anual, mediante a aplicação de percentual necessário, demonstrado previamente em planilha de cálculos correspondente.

9 – MECANISMOS E OPERACIONALIDADE RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

9.1. Os serviços de assistência em medicina veterinária abrangidos no **PLANO ESSENCIAL** estão descritos neste Contrato e na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA arcará com os custos dos serviços de assistência médica veterinária do BENEFICIÁRIO até o montante anual equivalente a 200 (duzentas) vezes o valor mensal pago.**

9.2. É de responsabilidade do **RESPONSÁVEL** do(s) **BENEFICIÁRIO**(S) possuir Carteira de Vacinação perante o profissional veterinário que aplicará a vacina.

9.3. Para as consultas com especialistas, caberá ao **RESPONSÁVEL** do **BENEFICIÁRIO** enviar cópia do encaminhamento do Médico Veterinário Generalista juntamente com demais documentos comprobatórios para o médico veterinário especialista contatado. Haverá por parte da **CONTRATADA** avaliação da área Médica Veterinária, cujo prazo de retorno será de até 7 (sete) dias úteis, contados do envio das informações completas para a realização da análise.

9.4. Para procedimentos de alta complexidade, tais como, mas não limitados a: Cirurgias Eletivas, Endoscopia, Colonoscopia, Traqueobroncoscopia, Tomografia, Ressonância Magnética, Histológicos, Quimioterápicos (exceto quimioterápicos orais), CA´s (marcadores tumorais), Radiografias Especiais, bem como outros serviços previstos na **Tabela de Procedimentos** disponível no site da **CONTRATADA** e correspondente ao plano contratado, também será necessário o encaminhamento dos documentos para avaliação prévia à área Médica Veterinária da **CONTRATADA**, no mesmo canal e prazo descritos no item 9.3 acima.

9.5. Para os fins do presente Contrato, o RESPONSÁVEL do(s) BENEFICIÁRIO(S) declara estar ciente e concordar que a CONTRATADA poderá solicitar e/ou consultar, a qualquer tempo, o(s) prontuário(s), relatório(s) e quaisquer outros documentos que contenham informações sobre a saúde do(s) BENEFICIÁRIO(S), sem que isso configure violação do sigilo profissional do veterinário, sendo que também poderá ser aplicado pela CONTRATADA o disposto no item 3.6. deste Contrato.

10 – PET HOME:

10.1. O serviço oferecido pela **CONTRATADA**, denominado **PET HOME**, **compreendem somente consultas eletivas**, com prévio agendamento de dia e horário diretamente com o veterinário, **desde que haja médicos veterinários disponíveis para este atendimento nas localidades disponibilizadas pela CONTRATADA**, ficando, portanto, **excluída a possibilidade de atendimento domiciliar para casos de Urgência e/ou Emergência e/ou Especialista.**

10.1. Na hipótese de impossibilidade ou indisponibilidade de profissional veterinário para proceder o atendimento **PET HOME** na localidade solicitada, poderá a **CONTRATADA** substituir o atendimento em **PET HOME** para um local credenciado próximo do **BENEFICIÁRIO**.

10.2. Ajustam as partes que o atendimento **PET HOME** não pode ocorrer em substituição de atendimentos em clínicas e hospitais, especialmente pelo fato que nem todos os serviços podem ser executados em domicílio.

10.3. O atendimento **PET HOME não oferece coleta de exames na residência**, essas coletas precisam ser realizadas em locais credenciados de acordo com o plano contratado.

11 – SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO ESSENCIAL– EXCLUSÕES:

11.1. Estão EXCLUÍDOS os seguintes serviços de assistência médica veterinária do PLANO ESSENCIAL:

a) **Despesas não relacionadas diretamente com os serviços de assistência médica veterinária do plano contratado, bem como os eventos não previstos na Tabela de Procedimentos ou aqueles realizados fora da REDE CREDENCIADA;**
b) **Obstetrícia – Parto (acompanhamento normal e Cesariana), Pré-Natal (Consultas gestacionais, Ultrassom, Exames Laboratoriais, etc.), Pós-Parto (Consultas, exames, Medicação e complicações Pós-Parto);**
c) **Transplantes e Implantes;**
d) **Órteses e Próteses;**
e) **Cirurgias - Por vídeo, Estética, de Estenose de Traqueia e Microcirurgias por agulhamento;**
f) **Especialistas em consultas Pet Home;**
g) **Medicina Veterinária alternativa ou complementar, nutrição, homeopatia, comportamental e especialistas em Felinos;**
h) **internações e cirurgias pós cirurgicas que decorram de procedimentos já executados, sem conhecimento da CONTRATADA;**
i) **Toda e qualquer procedimento/tratamento de cuidado curativo para boa recuperação do BENEFICIÁRIO, que possa ser realizado pelo RESPONSÁVEL sem supervisão do médico veterinário, mas conforme orientação após atendimento veterinário;**
j) **Internações e/ ou cirurgias quando ainda estejam em cumprimento de prazo carência e decorram de consulta ou atendimento ambulatorial, já isentos de carências, independentemente da presença do estado de urgência e emergência do BENEFICIÁRIO;**

k) **Histopatológico Trans Cirúrgico;**
l) **Medicamentos Citrato de Maropitant e o Antibiótico Cefovecina Sódica;**
m) **Todo e qualquer procedimento contemplado nos serviços contratados no plano e que estão em prazo de cumprimento de carência;**
n) **Tratamento com Radioterapia;**
o) **Hemodiálise e Dialise;**
p) **Cirurgia de SHUNT e todo e qualquer procedimento relacionado;**
q) **Exame de Dimetilarginina simétrica (SDMA) – Caninos e Felinos (Biomarcador de doenças renais);**
r) **Sorologias para atendimento de Normas Internacionais, inclusive, para viagens;**
s) **Teste alérgico sorológico ou Intradérmico;**
t) **Quimioterápicos orais, cuja aquisição e correspondente administração, mesmo que complementar, não dependa da presença do profissional;**
u) **Testes Genéticos para qualquer tipo de enfermidade;**
v) **Eletroquimioterapia;**
w) **Doenças decorrentes da não aplicação de vacinas**
x) **Exames para diagnosticar doenças genéticas;**
y) **Anticorpos Monoclonais (imunoterápico, Biológico, Especiação Monoclonais, Tratamento Biológico Seletivo;**
z) **Sorologias para verificação de níveis de anticorpos para realização vacinal e/ou verificação de resposta imune Pós e Antes de vacinação;**
aa) **Home Care (tratamento domiciliar);**
bb) **Endoscopia terapêutica;**
cc) **Procedimentos não éticos, conforme Código de Ética do Médico Veterinário;**
dd) **Nenhum tipo de remoção do BENEFICIÁRIO;**
ee) **Necropsia ou quaisquer procedimentos pós morte do BENEFICIÁRIO;**
ff) **Vacinas para neoplasias;**
gg) **Nenhum tipo de tratamentos odontológicos; e**
hh) **Acupuntura e fisioterapia;**

12 – CARÊNCIAS:

12.1. No **PLANO ESSENCIAL** incidirão as carências abaixo:

a) **Urgências e emergências**
Após 48 horas contados do cumprimento dos requisitos dispostos no item 3.2 deste Contrato, o **BENEFICIÁRIO** pode realizar consultas e atendimentos ambulatoriais, necessários aos casos de urgência (situações que necessitem de atendimento veterinário sem risco de morte iminente) e emergências (risco de morte do paciente).

b) **Consultas veterinárias**

Carência de 30 (trinta) dias.

c) Procedimentos ambulatoriais

Carência de 30 dias.

Procedimentos realizados pelo médico veterinário no consultório (limpeza de feridas, imobilização, sondagem, entre outros).

d) Vacinas

Carência de 90 dias.

Contempla uma dose anual de vacinas Polivalente, Antirrábica e Bordetella

Quando se tratar de **BENEFICIÁRIO** com idade de até 120 dias, mais uma ou duas doses da vacina Polivalente, conforme protocolo vacinal do médico veterinário responsável, poderá(ão) ser aplicada(s).

e) Consultas com veterinários especialistas

Carência de 60 dias.

f) Internação

Carência de 60 dias.

BENEFICIÁRIO que necessite de cuidados intensivos.

g) Exames laboratoriais básicos

Carência de 30 dias

Conjunto de exames simples realizados em laboratório de análises clínicas, a pedido do médico veterinário, visando auxiliar ou confirmar um diagnóstico clínico, fazem parte deste rol os exames do grupo de hematologia, hemostasia, parasitologia e urinálise presentes na tabela de procedimentos (hemograma, parasitológico de fezes, avaliação renal, entre outros).

h) Exames laboratoriais complexos

Carência de 60 dias

Conjunto de exames mais complexos realizados em laboratório de análises clínicas, a pedido do médico veterinário, visando auxiliar ou confirmar um diagnóstico clínico, fazem parte deste rol os exames do grupo de análise citológica, histopatológico, hormônios, Imunologia, microbiologia e toxicológicos presentes na tabela de procedimentos

i) Exames de imagem

Carência de 60 dias

Conjunto de exames como raios-X, ultrassonografia, solicitados pelo veterinário, a fim de permitir ou auxiliar um diagnóstico.

j) Exames cardiológicos

Carência de 60 dias

Conjunto de exames como ecocardiograma, pressão arterial, eletrocardiograma, solicitados pelo veterinário, a fim de permitir ou auxiliar um diagnóstico.

k) Exames de alta complexidade

Carência de 90 dias

Conjunto de exames como tomografia, ressonância magnética e endoscopia solicitados pelo veterinário, a fim de permitir ou auxiliar um diagnóstico.

l) Cirurgias

Carência de 60 dias.

Procedimento que faz parte do processo terapêutico, incluindo piometra, cirurgia abdominal, mastectomia, toracotomia, etc.

m) Anestesia

Carência de 60 dias.

Tipos de anestesias contempladas: local, injetável, epidural ou inalatória, de acordo com o procedimento e a preferência do médico veterinário.

n) Castração

Carência 180 dias.

Contempla cirurgia de castração do **BENEFICIÁRIO**.

12.2. Quando o pagamento for efetuado por meio do cartão de crédito, não incidirão os prazos de carência das alíneas **"b", "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j", "m"** e **"n"** acima mencionados, de modo que as coberturas poderão ser utilizadas , assim que forem cumpridos os requisitos dispostos no item 3.2 deste Contrato.

12.2.1. Com relação as carências descritas nas alíneas **"f" (Internação), "k" (Exames de Alta Complexidade) e "l" (Cirurgias),** se o pagamento do plano for efetuado por meio de cartão de credito, o prazo de carência será reduzido para 60 (sessenta) dias.

12.2.2. A isenção ou redução dos prazos de carência descritas no item 12.2 e subitem 12.2.1 acima, não se aplicam para os casos que sejam decorrentes de eventual(is) doença(s) preexistente(s), nos termos do item 3.7 deste Contrato.

13 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O **RESPONSÁVEL** reconhece e declara que celebra o presente Contrato obrigando-se ao cumprimento do prazo determinado mínimo de 12 (doze) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de quitação do valor mensal correspondente, observados os requisitos dispostos no item 3.2 deste Contrato.

13.1.1. Em caso de rescisão antes do decurso mínimo de 12 (doze) meses de vigência, o RESPONSÁVEL fica desde logo obrigado ao pagamento de multa não compensatória à CONTRATADA no valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos valores relativos às parcelas mensais faltantes/vincendas existentes ao tempo da rescisão.

13.1.2. As alterações de planos e as exclusões (excetuadas as decorrentes de mortes, quando devidamente comunicadas comprovadas pelo **RESPONSÁVEL** à **CONTRATADA**) ocorridas antes do decurso do período mínimo de vigência acima estipulado também sujeitarão o **RESPONSÁVEL ao pagamento da multa prevista na disposição anterior.**

13.2. Ajustam as partes que não havendo denúncia formal/expressa do Contrato, por qualquer das partes, com protocolo de recebimento anterior a 30 (trinta) dias do dia previsto para o término da vigência inicial do contrato, este estará automaticamente renovado por mais um período de 12 (doze) meses e assim sucessivamente.

13.2.1. No caso de denúncia descrita no item 13.2 supra, não serão admitidas movimentações no Contrato, tais como inclusões de novo **BENEFICIÁRIO**, **downgrade** ou **upgrade** no período de aviso prévio.

13.3. O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser considerado rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou devolução de valores, desde que comunique ao **RESPONSÁVEL** a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

a) por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) em caso de fraude, tentativa de fraude ou dolo, bem como a adoção de condutas e procedimentos que visem à utilização de serviços não contratados, com o objetivo de obter vantagem ilícita;

c) utilização indevida dos serviços objetos do presente Contrato, comprovada por relatórios de utilização do respectivo **BENEFICIÁRIO**;

d) existência comprovada de males e doenças preexistentes atestadas por médico veterinário da **CONTRATADA** ou inobservância das condutas sugeridas e orientadas pelos profissionais veterinários **CREDENCIADOS**, bem como desídia e maus-tratos ao **BENEFICIÁRIO** do presente Contrato;

e) quando não for pago o valor mensal por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a cada ano de vigência do Contrato;

f) prestação de informações inverídicas, inexatas ou incompletas por ocasião da contratação, inclusive aquelas prestadas na **PROPOSTA** e/ou na **DECLARAÇÃO DE SAÚDE**, que de algum modo tenham influenciado a CONTRATADA a aceitar uma contratação que não aceitaria;

13.3.1. Excetuada a hipótese de rescisão fundada na alínea "a" da Cláusula 13.3, para as demais hipóteses de rescisão a **CONTRATADA** poderá exigir, do **RESPONSÁVEL**, **o pagamento da multa prevista na Cláusula 13.1.1, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**

13.4. Na hipótese de óbito do **BENEFICIÁRIO** o **RESPONSÁVEL** fica obrigado a comunicar e comprovar tal questão para a **CONTRATADA**, sendo que o presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA**, sem que isso gere qualquer ônus ou devolução de valores por parte da **CONTRATADA** ao **RESPONSÁVEL**.

13.5. O cancelamento do plano não quita valores vencidos durante a vigência do plano e não pagos pelo RESPONSÁVEL, sendo que este reconhece tais valores como dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, bem como eventuais encargos.

14 – BENEFÍCIO

14.1. Plano de Serviços REPPARA!+: este plano concede ao **RESPONSÁVEL** um benefício que contempla serviços de elétrica, hidráulica, chaveiro, desentupimento e eletrodomésticos, nos termos e limites dispostos nas Condições Gerais disponíveis no endereço eletrônico https://reppara.com.br/condicoes-gerais. O **RESPONSÁVEL** reconhece que tal benefício poderá ser alterado, excluído ou substituído a qualquer momento, ocasião em que haverá comunicação ao **RESPONSÁVEL**.

15 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A **CONTRATADA** tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

15.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

15.3. A **CONTRATADA** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

15.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e

essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

15.5. A **CONTRATADA** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no site.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As partes declaram sua ciência e concordância aos termos deste instrumento, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

16.2. Em observância ao entendimento do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), os procedimentos que necessitem de assistência por Médico Veterinário Especialista, observarão a Resolução CFMV nº 935/2009 e suas eventuais alterações.

16.3. O presente Contrato é celebrado em conformidade com as normas vigentes na República Federativa do Brasil, e, portanto, sujeitas somente a elas.

16.4. O **RESPONSÁVEL** declara ciência e concordância de que o presente Contrato é intransferível e se obriga a comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações, como por exemplo: mudança de endereço e/ou do próprio **RESPONSÁVEL**, pelo **BENEFICIÁRIO** ou responsável financeiro, se houver.

16.5. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

16.6. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.